



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8577 - www.gov.br/cade

TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005345/2019-92

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa por delegação, a Senhora **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº 2248792, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 106, de 20 de março de 2024, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.142.978/0001-05, com sede à rua Marina La Regina, 227 - 3º andar - Salas 11 a 15 - Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, neste ato representado a pelo **Sr. WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.005345/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

1.2. O objeto deste instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** a vigência do **Contrato nº 30/2021** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/01/2025 a 12/01/2026**, nos termos do inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 377.359,68** (trezentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade Anual	Unidade de medida	Valor Unitário	Pagamento Mensal	Valor Total Anual
1	M365 E3 Unified SHRDsVR ALNG SubsVL MVL PerUsr	151	Licença	R\$ 1.444,23	R\$ 120,35	R\$ 218.074,20
14	ProjectPlan1 ShrdSvr MVL PerUsr	3	Licença	R\$ 375,94	R\$ 31,33	R\$ 1.127,88
19	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	2	Licença	R\$ 564,05	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
27	CISStStdCore ALNG licSApk MVL 2Lic Corelic	140	Licença	R\$ 1.121,61	R\$ 93,47	R\$ 157.029,60
TOTAL						R\$ 377.359,68

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 30211/303001

Fonte de Recursos: 1050

Programa de Trabalho: 234932

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06

Plano Interno: CE99OTCCTIC

Nota de Empenho: 2024NE000005

3.2. alin. exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 18.867,98 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL**

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste em sentido amplo do Contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução - CADE nº 11, de 24 de novembro de 2014), para que produzam todos os efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 31/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Testemunha**, em 02/01/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gruberio dos Santos, Testemunha**, em 02/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1495092** e o código CRC **5B9C50B6**.